



LEI N° 10.057, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para prever “QR Code” com informações dos homenageados nas placas toponímicas de praças.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 31 de outubro de 2023, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

(...)

§ 2º. (...)

(...)

c) (...)

1. *para via ou logradouro público, exceto na hipótese da alínea “c” do § 1º deste artigo, situação em que é permitida a mesma denominação, desde que não se destine ao mesmo tipo de via ou logradouro público objeto de denominação já existente;”* (NR)

(...)

“Art. 9º. (...)

(...)

§ 2º. *Em placa toponímica que identifique praça, será acrescido ‘QR Code’ que possibilite acesso digital, por meio de dispositivo eletrônico, a informações sobre o homenageado.”* (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de novembro de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente





Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de novembro de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

LEI N° 10057/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Antonio Carlos Albino e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E70F-A119-204B-3FF0

